



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

[Revogado pela Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023.](#)

**~~EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 1 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.~~**

~~Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no que se refere à competência da Vara da Justiça Itinerante.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;-~~

~~CONSIDERANDO que a Vara da Justiça Itinerante é especializada em prestação jurisdicional segundo critérios de simplicidade, informalidade e acessibilidade; e-~~

~~CONSIDERANDO que a necessidade de expandir o acesso à Justiça para os segmentos sociais que têm dificuldades em garantir qualquer direito;~~

**RESOLVE:**

Art. 1º O ~~art. 49 da Resolução TJRR/TP n. 30, de 22 de junho de 2016~~ (Regimento Interno do TJRR) passa a vigorar com as seguintes alterações:-

~~"Art. 49. Compete ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante:~~

~~IX — designação de curador e sua substituição consensual ou em caso de falecimento;-~~

~~X — processar e julgar os feitos relativos à designação de apoiador para os casos de tomada de decisão apoiada, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência ([Lei Federal 13.146/2015](#));-~~

~~XI — designação de apoiador e sua substituição consensual ou em caso de falecimento; e-~~

~~XII — processar e julgar os feitos relativos à averbação da alteração de prenome e de gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais;" (NR)-~~

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**Jésus Nascimento**  
Presidente